



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA 1186 /2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Taguaí a receber por doação imóvel que específica e dá outras providências".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel registrado na matrícula 11.029 do S.R.I da Comarca de Fartura-SP, em que instalada a estação elevatória de esgoto- EEE, situado no Jardim dos Ipês II, na Avenida das Palmeiras, quadra P, lote.500, com medida de 690,78 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

I- Lote de terreno sob nº 500 da quadra P, do loteamento denominado "JARDIM DOS IPÊS II", situado no perímetro urbano da cidade de Taguaí, Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, inicia no ponto B2 do perímetro geral, na divisa da Gleba B1-B, deste ponto segue confrontando com a área verde, com os seguintes rumos e distâncias: 13º57'SW e 28,14 metros até o ponto 24, deflete à direita no rumo de 76º03'NW por 25,00 metros até o ponto 20; deste ponto deflete à direita e passa a confrontar a área de sistema de lazer, com os seguintes rumos e distâncias: 13º57'NE por 38,47 metros até o ponto 23 e 34º07'NW por 5,78 metros, até o ponto 13, situado na divisa com a avenida 01, deste ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Avenida 01, na distância de 11.69 metros; deste ponto deflete à direita e segue no rumo de 13º27'SW, na distância de 35,72 metros, confrontando com a Gleba B1-B, indo até o ponto B2, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 690,78 metros quadrados.

Artigo 2º - Por conta da doação contida no artigo 1º proceder-se-á à devida lavratura de escritura pública de doação para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, cujas despesas com as custas e emolumentos ficarão a cargo da doadora MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - Posteriormente ao registro da doação mencionada no artigo anterior proceder-se-á à outorga de termo de permissão de uso em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 06 de maio de 2022


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

